



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA 013/2018 – SEMASA.**

1 Aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, no setor de licitações  
2 e contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí -  
3 SC, às 16h09, a Comissão de Licitação (Portaria nº 040/2018), sob a Presidência do  
4 Senhor Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros: Márcio Venício  
5 Bernadino, José Elias Ferreira, Rosmeire Coelho Pontes e Luana Vicente dos Santos  
6 Furlani, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação relativos à  
7 Concorrência 013/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
8 **ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE**  
9 **ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE - Sub-bacias 01, 03, 05 e**  
10 **06.** Declarada aberta a sessão, o Presidente, em conjunto com os membros da  
11 COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise da DOCUMENTAÇÃO das  
12 empresas. Na ata de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços,  
13 datada de 11/10/2018, constou questionamento feito pela empresa LMR ENGENHARIA  
14 LTDA, o qual foi apreciado pela Comissão de Licitação e considerado no momento do  
15 julgamento. Passou a Comissão de Licitação a fazer o julgamento, conforme segue:  
16

CONSTRUTORA NATINHO LTDA EIRELI		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA
	Técnica Operacional	<b>INABILITADA</b> – A empresa não atendeu ao item 12.2 do edital, pois, mesmo somadas as quantidades constantes dos atestados de capacidade técnica juntados pela empresa, o valor total não supre o exigido pelo instrumento



		convocatório quanto aos seguintes serviços: EXECUÇÃO DE CAUQ/CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO/BETUMINOSO USINADO À QUENTE); EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA OU MACADAME HIDRÁULICO; REBAIXAMENTO COM PONTEIRA FILTRANTE; ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS.; ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO.
	<b>Econômico-Financeira</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Das Declarações (item 14)</b>	<b>HABILITADA</b>

17

LMR ENGENHARIA LTDA.		
HABILITAÇÃO	<b>Jurídica</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Fiscal</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Técnica Profissional</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Técnica Operacional</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Econômico-Financeira</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Das Declarações (item 14)</b>	<b>HABILITADA</b>

18 Desta forma, restou **HABILITADA** a empresa: **LMR ENGENHARIA LTDA.** A empresa

19 **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI** restou **INABILITADA**. Assim, passa-se a analisar

20 os questionamentos:

21

<b>Impugnante</b>	<b>LMR ENGENHARIA LTDA.</b>
<b>Impugnada</b>	<b>CONSTRUTORA NATINHO EIRELI</b>
<b>Questão</b>	<i>A empresa <u>CONSTRUTORA NATINHO LTDA EIRELI</u> não atende ao requisito do item 12.2 no que se refere: a) EXECUÇÃO DE CAUQ/CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO/BETUMINOSO USINADO À QUENTE); b) REBAIXAMENTO COM PONTEIRA FILTRANTE; e c) ESCORAMENTO DE VALA DO TIPO BLINDADO/ESTACA PRANCHA/CHAPAS METÁLICAS, de modo que, mesmo que somadas as quantidades, não atingem o mínimo requerido no edital.</i>
<b>Resposta</b>	<b>PROCEDENTE</b> – quanto aos itens “a” e “b” (vide análise da Comissão);  <b>IMPROCEDENTE</b> – quanto ao item “c”, pois a soma dos valores constantes nos atestados acostados às fls. 24/25, 42, 67 e 71 totaliza 33.266,28 m <sup>2</sup> , sendo que o edital exige, apenas, 18.000,00 m <sup>2</sup> .



22 Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93,  
23 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando  
24 expressamente o direito de interpor recurso da fase de habilitação. Publique-se no  
25 Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a  
26 sessão às 18h27. E eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que,  
27 depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

**Nemrod Schiefler Junior**  
Presidente da Comissão

**Márcio Venício Bernadino**  
Membro

**Rosmeire Coelho Pontes**  
Membro

**José Elias Ferreira**  
Membro

**Luana Vicente dos Santos Furlani**  
Membro